CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025
Canarana (BA) 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual para oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **"Aluguel Social"** caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canarana - Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 192 de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência social e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei n° 11.340/2016 (Lei Maria da Penha);
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), e considerando as deliberações da 139 realizada em 12 de fevereiro de 2025, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º aprovar por unanimidade o aceite por parte do Município referente ao cofinanciamento estadual para a oferta do **Benefício Eventual (BE) – "Aluguel Social"**, destinado a mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar, como medida de proteção social especial de média complexidade, conforme disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º O Benefício Eventual – "Aluguel Social" consiste em uma provisão suplementar e provisória, com o objetivo de garantir moradia temporária e segura para mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, bem como para seus dependentes, quando for o caso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Wallas Seixas Pedrosa
Presidente do CMAS